



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 573/2004

Autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.

Uilson Iscah Gemelli dos Santos, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**

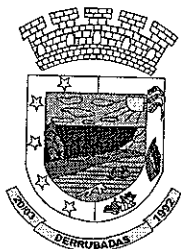
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pessoal, visando a realização de reformas de casas no Município de Derrubadas, em determinação ao Convênio Senhadur Depro nº 064/2004, celebrado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A contratação disposta no artigo anterior atenderá aos cargos, vagas, remuneração e horário de trabalho, abaixo discriminados, mediante a necessidade, devendo haver o controle de efetividade, comprovado mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

Inciso I	02 (duas vagas)	Mestre de Obras	40 horas/sem.	R\$ 715,00/mês
Inciso II	02 (duas vagas)	Pedreiros	40 horas/sem.	R\$ 480,00/mês
Inciso III	02 (duas vagas)	Serventes de Pedreiro	40 horas/sem.	R\$ 380,00 /mês

Artigo 3º - Os contratos de trabalho obedecerão aos ditames da Lei Municipal nº 152/95 e os contratos serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social da União – INSS.

Artigo 4º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de 05 (cinco) meses, da data do início do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

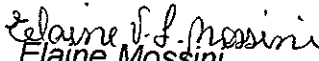
Artigo 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para cada projeto.

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de novembro de 2004.


Uilson Iseah Gemelli dos Santos,
Prefeito em Exercício do Município de
Derrubadas.

Registre-se e Publique-se
aos 23 de novembro de 2004.


Elaine Mossini
Chefe de Gabinete